

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0347/71 (Reautuado em 22/01/80)

INTERESSADO : REINIDOLCH CAFFAGNI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Sociologia Geral, Sociologia da Educação e Princípios e Métodos de Supervisão Escolar da FFCL de Votuporanga

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1096/80 - CTG - APROVADO EM 22/07/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga submete à consideração deste Conselho a indicação de Reinidolch Caffagni para lecionar as disciplinas Sociologia Geral, Sociologia da Educação e Princípios e Métodos de Supervisão Escolar, como Professor III.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo (1964) e em Letras pela mesma Faculdade em 1969.

Apresenta certificado da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré de defesa de tese de Doutorado sob o tema "Isolamento Humano", área de concentração em Sociologia, com resultado homologado por este Conselho Estadual de Educação, através da Indicação 128/75.

Junta aos autos fotocópia autenticada da Ata da Reunião da Comissão Julgadora do Concurso de Livre-Docência em Sociologia, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

O professor Reinidolch Caffagni tem autorização deste Conselho para lecionar na Faculdade proponente a disciplina Cultura Brasileira (Parecer CDS "D" 154/71).

A Assessoria Técnica solicitou diligência junto à Direção da Faculdade pelo fato do interessado já lecionar uma disciplina e ser proposto para mais três, contrariando o artigo 9º da Deliberação CEE nº 8/76. O Prof. Reinidolch procurou defender o ponto de vista de que as matérias Sociologia Geral e Sociologia da Educação devem ser consideradas como uma única matéria. Ocorre que a Resolução CFE nº 2/69, que fixou os mínimos de conteúdo e duração do curso de Pedagogia, no parágrafo 1º do artigo 2º considera as duas matérias autônomas, sendo a pri-

meira ministrada como suporte da segunda.

As matérias da parte comum do curso de Pedagogia são:

Sociologia Geral

Sociologia da Educação

Psicologia da Educação

História da Educação

Filosofia da Educação

Didática.

Considerando que a tese de doutoramento defendida pelo interessado foi na área de Sociologia, achamos que a autorização solicitada deva ser atendida nas matérias Sociologia Geral e Sociologia da Educação.

#### II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que Reinidolch Caffagni ministre, no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Votuporanga, as disciplinas Sociologia Geral e Sociologia da Educação, na categoria docente de Professor III.

São Paulo, 11 de junho de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de julho de 1980

a) Cons. GÉRSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente em  
exercício.